

Exmos. Senhores,
A Secretaria-Geral da Economia
convida-vos a apresentar proposta
para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de equipamento informático

Procedimento n.º 117/UMC/2020

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informático.

I. Objeto do convite

O objeto do presente convite é a aquisição de computadores portáteis, respetivos componentes e periféricos informáticos, monitores e tablets para o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital.

II. Entidades adjudicantes

1. A entidade adjudicante encontra-se identificada no Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.
2. A SGE, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, enquanto entidade agregadora representa a entidade adjudicante do presente procedimento de contratação.

III. Especificações Técnicas

1. As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se discriminadas, por lote, no caderno de encargos do procedimento.

IV. Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar e a autorização da despesa, para o lote do Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, foram tomadas, no uso de competência delegada, em 23/11/2020, pelo Chefe de Gabinete, exarado na Declaração de Compromisso e Mandato.

2. Foram subdelegados, com a faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e artigo 69.º do CCP, no Secretário-Geral Adjunto da Economia, todas as competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar no que respeita à aquisição acima referida.

V. Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo de ajuste direto, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

VI. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 13 117,50 (treze mil cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base inclui a totalidade do fornecimento dos bens e garantia pelo período de vigência do contrato.

VII. Consulta das peças do procedimento

As peças do presente procedimento, bem como as respetivas retificações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>.

VIII. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, referida anteriormente.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 2.º dia contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica de contratação pública.
3. No caso de o prazo de apresentação das propostas terminar num dia não útil, o seu termo transita para as 09h30 do dia útil subsequente.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

IX. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - ii. Documento que contenha os atributos da proposta, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos o preço total, com duas casas decimais.

X. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XI. Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.
3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XII. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XIII. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas, nos termos do artigo 118.º do CCP.

XIV. Análise das propostas

1. Após a receção da proposta, a mesma será analisada a conformidade da documentação apresentada.
2. Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:
 - a. Os indicados no n.º 2 do artigo 122.º do CCP;
 - b. Não apresentarem preços unitários para todos os equipamentos referidos em cada um dos lotes no Anexo II do presente convite;
 - c. Apresentarem preços totais para o lote que ultrapassem o valor base do mesmo.

XV. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da a) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo Código
 - ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 - iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 - v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 - vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.

2. Concede-se o prazo de 3 (três) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVI. Celebração do contrato

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

XVII. Legislação aplicável

Em tudo omissos no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Anexo I

Entidade adquirente

Entidade		Sede	Preço Base (s/ IVA)
Nome	NIPC		
Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital (GMEETD)	600084493	Rua da Horta Seca 15, 1200-221 Lisboa	€ 13 117,50

Anexo II

Proposta de preços e especificações dos equipamentos

(Ficheiro Excel para preenchimento)